

-DECRETO Nº 201, DE 31 DE JANEIRO DE 1992-

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de -
Meridiano, Estado de São Paulo, no --
uso de suas atribuições que lhe são--
conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A partir do mês de fevereiro do corrente -
exercício, o valor venal para os imóveis rurais do Município de Me-
ridiano, para efeito de transações imobiliárias de que trata o ---
item "b" do artigo 8º da Lei Municipal nº 112, de 27/02/89, combi-
nado com o item "b", Parágrafo Único do Artigo 3º do Decreto nº --
077, de 28/02/89, fica corrigido em 06 (SEIS) Unidades Fiscais do
Município-UFM, por hectare, tendo como base, conforme Decreto nº -
200, de 31/01/92 o valor de Cr\$-75.534,00, cada UFM.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especi-
al o Decreto nº 194, de 31/10/91.

Meridiano, 31 de janeiro de 1992.

Luiz Rizzato

-- Luiz Rizzato --
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, -
em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartó-
rio de Registro Civil da sede deste município, nos termos do § 4º
do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

Hermenegildo Baldin

Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO

Registro Civil e Tabelionato

MERIDIANO

Dirce Boschetti Miquelete

ESCRIVÃ INTERINA

Est. São Paulo

Comarca de Fernandópolis - SP.